



25.09/20

**TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA, E A ASSOCIAÇÃO
CRISTÃ DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

PROCESSO Nº 01-116.919/19-02

IJ: 01.2019.3100.0010.00.00

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CNPJ 18.715.383/0001-40, com sede na Avenida Afonso Pena, 1.212, Centro, Belo Horizonte, neste ato representado pelo Sr João Luiz Silva Ferreira, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº 232148515, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, CNPJ 10.840.538/0001-68, com sede na Rua Oscar Castanheira, nº 176, Bairro Dona Clara, CEP 31.260-360, Belo Horizonte/MG, representada pelo Sr. Jairo Ezequiel Coquejo, RG nº 5.143.150, CPF nº 859.637.396-91, residente e domiciliado na Rua Milton Vieira Pinto, nº 51, aptº 401 Bairro Cidade Nova, Belo Horizonte/MG, a seguir denominada **PATROCINADA**, resolvem firmar o presente termo de patrocínio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem como objeto o auxílio financeiro para viabilização da programação artístico cultural da “Marcha para Jesus”, evento que será realizado em Belo Horizonte, no dia 15 de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até 14 de dezembro de 2019.



**TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA, E A ASSOCIAÇÃO
CRISTÃ DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Processo Nº: 01-116.919/19-02

IJ:

02/09/2019 10:10:11

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do patrocínio é de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado em parcela única após o registro e publicação do extrato do presente instrumento.

As despesas serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 3100.1100.13.122.146.2.917.0001.33.90.39-21 0300.100

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos do patrocínio repassados serão aplicados exclusivamente no cumprimento do objeto que trata a cláusula primeira deste termo e das despesas detalhadas em plano de trabalho e será depositado no banco Caixa Econômica Federal, Agência 2161, Conta 3754-7

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRAPARTIDA

O patrocínio concedido deverá ser objeto de menção obrigatória na publicidade do evento mediante a inserção da palavra "Patrocínio", seguida da logomarca da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH), com layout aprovado pela Assessoria de Comunicação do Município, em toda mídia digital e impressa; inserção da logomarca da PBH em toda mídia no local do evento (banners, faixas, camisetas, etc); e citação, pelos locutores oficiais do evento, de que a PBH é patrocinadora, durante toda a programação.



**TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA, E A ASSOCIAÇÃO
CRISTÃ DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Processo Nº: 01-116.919/19-02

IJ:

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA se compromete a prestar contas ao Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com orientações recebidas e nos moldes da legislação vigente.

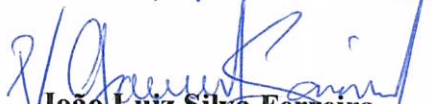
PARÁGRAFO ÚNICO: A omissão no dever de prestar contas no período determinado veda a entidade à celebração de novas parcerias, além da obrigatoriedade da devolução do recurso repassado e instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, MG, como único competente a dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam deste termo renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, firmam o presente termo de patrocínio m 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2019


João Luiz Silva Ferreira
Secretário Municipal de Cultura


Jairo Ezequiel Coquejo
Associação Cristã de Desenvolvimento Humano

Testemunha

Testemunha

